



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 55/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023****PROCESSO Nº 21181.000070/2023-51**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA AGATA VIGILANCIA LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Bairro: Olaria, Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.250-220, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GOULART**, Secretário de Defesa Agropecuária, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **AGATA VIGILANCIA LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.826.621/0001-00, sediada na na Rua Carlos Chagas, nº 159, Bairro Industrial, Contagem/MG - CEP: 32.235-190, doravante designada **CONTRATADA** neste ato representada pela Sra. **JANAÍNA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES**, representante conforme atos constitutivos da empresa, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000070/2023-53, Pregão Eletrônico n.º 30/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência conforme Cláusula Segunda do Contrato original, bem como a revisão dos valores contratuais com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do aviso prévio trabalhado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar um novo período, com início em **21/12/2024** e término em **21/12/2025**, conforme estabelece os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. até completar o limite de 60 (sessenta) meses do contrato em vigor.

2.2. Em decorrência da prorrogação da vigência o valor mensal do Contrato é de **R\$ 95.409,27 (noventa e cinco mil quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos)**.

2.3. O item 1.3 da cláusula primeira do contrato inicial, em decorrência da da prorrogação da vigência, passará a vigorar com a seguinte redação:

LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO	Unidades do LFDA/MG	Qtd. de Postos	Qtd. de funcionários por posto	Valor unitário do posto por colaborador	Valor mensal do(s) posto(s)	Valor anual do(s) posto(s)
1	1	Vigilante Diurno 12x36, envolvendo 2 (dois) vigilantes em regime de revezamento.	Portaria Principal	1	2	R\$ 6.711,56	R\$ 13.423,12	R\$ 161.077,44
	2	Vigilante Diurno 12x36, envolvendo 2 (dois) vigilantes em regime de revezamento.	Serviço de Ronda Ostensiva	2	4	R\$ 6.711,56	R\$ 26.846,24	R\$ 322.154,88
	3	Vigilante Noturno 12x36, envolvendo 2 (dois) vigilantes em regime de revezamento.	Portaria principal	1	2	R\$ 7.699,34	R\$ 15.398,68	R\$ 184.784,16
	4	Vigilante Noturno 12x36, envolvendo 2 (dois) vigilantes em regime de revezamento.	Serviço de Ronda Ostensiva	1	2	R\$ 7.699,34	R\$ 15.398,68	R\$ 184.784,16
	5	Vigilante Noturno 12x36, envolvendo 2 (dois) vigilantes em regime de revezamento.	Serviço de Ronda com cão de guarda	1	2	R\$ 8.702,25	R\$ 17.404,50	R\$ 208.854,00
	6	Vigilante Supervisor Armado: 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1	Supervisionar todas as unidades	1	1	R\$ 6.938,05	R\$ 6.938,05	R\$ 83.256,60

	(um) vigilante.					
7	Valor anual destinado para a cobertura de horas noturnas executadas durante a semana após às 22 horas e aos finais de semana e feriado (valor estimado para 05 horas noturnas por mês - 60 horas noturnas ao ano)	1	Este item não poderá ter lances.			R\$ 366,17
Valor total						R\$ 1.145.277,41

- 2.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.5. Fica resguardado à CONTRATADA o direito à repactuação CCT/2025 conforme resguardado através do documento SEI nº (37488574).

CLÁUSULA TERCEIRA – REVISÃO

3.1. O valor do contrato sofrerá revisão, com fundamento no artigo 124, inciso II, alínea “d”, e artigo 134, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do aviso prévio trabalhado, tendo sido editada em 2011 a Lei 12.506, que prevê o acréscimo de três dias de prazo a cada ano de serviço prestado na empresa, de forma que esse percentual não será mais "zerado", mas apenas reduzido, ao fim do primeiro ano de execução contratual. Como o TCU recomenda o percentual de 1,94% (Acórdão nº 1904/2007-Plenário), o saldo será de 0,19% (1,94/30x3). Esse mesmo percentual se repetirá ano a ano, já que o período sobressalente de três dias é também amortizado.

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA

- 4.1. O valor total estimado do presente Termo Aditivo é de **R\$ 1.145.277,41 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil duzentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos)**.
- 4.1.1. Em razão da prorrogação da vigência a Contratante pagará a Contratada o valor mensal de **R\$ 95.409,27 (noventa e cinco mil quatrocentos e nove reais e vinte e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2024, Elemento de Despesa 3390.37.00 – Locação de Mão de obra, Projeto/Atividade 20.125.2202.214W0001- FUNLABB e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Federal de Defesa Agropecuária – LFDA/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA

- 6.1. A Contratada se obriga a atualizar a garantia prestada para o valor de **R\$ 57.263,87 (cinquenta e sete mil duzentos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do Contrato, que fica sob a responsabilidade do Serviço de Execução Orçamentária - SEO/DAD/LFDA/MG.
- 6.2. A garantia somente será liberada pela Contratante ante a comprovação de que a Contratada pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 94, da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o da Subseção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Documento assinado digitalmente



CARLOS GOULART

Data: 02/12/2024 17:18:55-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Goulart
CONTRATANTE

Pedro Leopoldo, 07 de novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente



JANAINA GOMES DE ALMEIDA ABRANCHES

Data: 07/11/2024 10:17:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Janaina Gomes de Almeida Abranches
CONTRATADA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente



CAROLINA COELHO DE ABREU

Data: 07/11/2024 10:28:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**Chefe do NGC/LFDA-MG**

Documento assinado digitalmente



ROGERIO RIBEIRO COSTA

Data: 07/11/2024 12:01:38-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto do NGC/LFDA-MG

Referência: Processo nº 21181.000070/2023-51

SEI nº 38844190